



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2019

Autoriza o Município de Pitanga a celebrar termo de colaboração com a Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.188/0001-55, com sede na Rua Deputado Francisco Costa, nº 620, Município de Pitanga.

Art. 2º O termo de colaboração consistirá na transferência de recursos financeiros com a finalidade de custear as despesas com manutenção e promover o bem-estar do idoso, engajando-o em atividades culturais, sociais e recreativas.

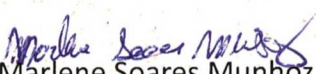
Art. 3º O termo de colaboração terá duração de até doze meses, podendo ser suspenso ou rescindido unilateralmente pelo Município por sua conveniência, pelo descumprimento das cláusulas ou se o interesse público exigir.

Art. 4º As despesas para a execução da parceria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 2.124, de 13 de março de 2018

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2019.


Vereadora Marlene Soares Munhoz

Relatora

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	781/2019
Data	12 / 02 / 2019
às	15 horas 02 minutos.
	
servidor	